

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026**  
**2º EDITAL PNAB DE FOMENTO AOS PONTOS DE CULTURA**

**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE PERNAMBUCO**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:				30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso	0	3	5	

	e o protagonismo das pessoas com deficiência.				
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
<b>III</b>	<b>Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
<b>IV</b>	<b>Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:</b>	<b>Não atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende</b>	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	

c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			<b>100 pontos</b>

### Bonificações:

A nota final de cada candidatura será obtida pela soma da pontuação atribuída no Bloco 1 - Avaliação Técnica, com as pontuações extras eventualmente aplicáveis no Bloco 2 - Bonificações.

As bonificações locais, definidas pela SECULT-PE, poderão totalizar até 5 pontos, de acordo com os critérios de desconcentração territorial previstos neste Anexo.

Será aplicada, ainda, a bonificação obrigatória de 20 pontos prevista no art. 5º da Portaria MinC nº 206/2025, destinada a candidaturas localizadas em municípios do Estado de Pernambuco que tenham destinado valor inferior a R\$ 200.000,00 à Política Nacional Cultura Viva - PNCV. Essa pontuação é autônoma, obrigatória e cumulativa em relação às bonificações locais.

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Entidades culturais com sede e atuação voltada para público situado em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM igual ou inferior a 0,600, conforme Anexo 13 deste Edital.	03
Entidades culturais sediadas e com atuação comprovada em municípios com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura. Consideram-se municípios com menor histórico de acesso ao fomento da política pública de cultura aqueles cuja soma dos recursos captados por agentes culturais nos editais da PNAB/SECULT-PE seja inferior a R\$ 100.000,00.	02
Bonificação obrigatória - art. 5º da Portaria MinC nº 206/2025: candidaturas localizadas em municípios do Estado de Pernambuco que tenham destinado valor inferior a R\$ 200.000,00 à Política Nacional Cultura Viva - PNCV,	20

conforme lista oficial disponibilizada pelo Ministério da Cultura.	
TOTAL	25

**Nota final de cada Avaliador(a):**

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação e, depois, a soma das possíveis bonificações provenientes do segundo bloco (quando cabíveis).

Pontuação Final = Pontuação do Bloco 1 + Bonificações Locais + Bonificação Obrigatória do art. 5º da Portaria MinC nº 206/2025.